

**Esclarecimento** 24/02/2015 12:21:51

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ENVIADO PELA EMPRESA RN COMÉRCIO: Prezados, Visando maior clareza aos termos do edital em referencia, vimos solicitar os seguintes esclarecimentos. 1 - Atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno desse modo a cotação de R\$ 3,00 para o valor unitário do vale transporte não atenderia a demanda do entorno que tem passagens que podem variar ate R\$ 4,60 (Planaltina de Goiás e Águas Lindas) deste modo questionamos se o valor cotado unitário não deveria ser o de R\$ 4,60? Se a resposta for negativa, deste modo como será ajustado esta valor no decorrer do contrato? 2 - A grande maiorias dos ônibus que vão para a Esplanada dos Ministérios chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, deste modo questionamos se a Empresa vencedora do certame devera cotar ou Vale Transporte circular ou Transporte próprio para este percurso? 3 - Quantos dias deveram ser cotados para o calculo do Vale Transporte e Vale Alimentação? 4 - A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 78,46% (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas? 5 - As empresas deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? as empresas que não comprovarem serão desclassificadas? 6 - As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva no valor de R\$ 62,03, bem como o Seguro de Vida, conforme clausulas da convenção coletiva da categoria do SINDBOMBEIROS-DF? A empresa que não cotar os benefícios citados será desclassificada? 7 - Tendo em vista que a jornada de trabalho d brigadistas deverá ser ininterrupta, 7 dias por semana (segunda a domingo) e conforme clausula da CCT Sindbombeiros-DF a jornada de trabalho semanal não poderá ultrapassar as 36hs semanais, conforme artigo 5 da lei 11.901/2009, pergunto: As empresas deverão prever em seus custos as horas extras excedentes ou os brigadistas e os Chefes de Brigada poderão folgar no quarto dia da semana que exceder as 36hs semanais, podendo o posto ficar descoberto? 8 - De acordo com a CCT do Sindbombeiros-df, esta assegurado o pagamento do feriado trabalhado em dobro conforme sumula 444 -TST, diante dessa obrigação as empresas deverão prever esse custo nas planilhas de custos sob pena de desclassificação? 9 - De acordo com a CCT Sindbombeiros-df, os brigadistas fazem jus ao intervalo intrajornada. Tendo em vista a jornada de trabalho ser ininterrupta as empresas devem prever em suas planilhas de custos o custo da intrajornada (hora extra) ou o brigadista poderá se ausentar do Posto por 1h para descanso por dia, deixando assim o posto descoberto ? 10 - Atualmente existe alguma empresa executando esses serviços? Se sim qual o nome da empresa? 11 - As empresas são obrigadas a realizar a vistoria? a empresa que não fizer será inabilitada? 12 - A empresa contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos? Caso sim, quais os itens, especificações e quantidades? Aguardo! Departamento de Licitações RN Comercial

Fechar